

## Lei nº 11/63

AutORIZA o Poder Executivo a realizar estradas no distrito de Perouca

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a realizar o trecho de estrada que liga a propriedade do Senhor Samuel Cardoso, passando pela propriedade do senhor Antonio Izidoro até a Igreja Católica; denomina-se o referido trecho por "Estrada Zéa sorte" ao lado da Estrada denominada "Rio do Campo", no distrito de Vila Perouca.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes no disposto no artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a lançar mãos das Verbas disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Março de 1963

F. S. Nelson Praça Pinheiro - Presid. em exercício.